



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL 01/2022

ABRE MATRÍCULAS NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Cristiane Aparecida Taffarel, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições do seu cargo, FAZ SABER a todos interessados, que se encontram abertas as matrículas de **Educação Infantil** (creche e pré escola) e **Ensino Fundamental, para o ano letivo de 2023**, em toda a rede Municipal de Ensino, e serão procedidas da seguinte forma:

Art. 1º Cronograma de matrículas.

As matrículas de todos os alunos da Rede Municipal, deverão ser **renovadas** pelos pais ou responsáveis, nos dias 19, 20, 21 e 24 de outubro nos respectivos Estabelecimentos de Ensino, seguindo as particularidades de cada escola, que será especificada nos bilhetes enviados aos pais.

Horário: Das 08:00 as 11:00 e das 13:30 as 16:30 horas

Matrículas de alunos novos para o ano letivo de 2023 será realizada nos dias 25 e 26 de outubro de 2022, nos respectivos Estabelecimentos de Ensino.

Horário: Das 08:00 as 11:00 e das 13:30 as 16:30 horas.

As matriculas para o CEIM Difiori, será realizada nos dias **24 e 25** das **8:00 as 15:30** horas, **na rua das Palmas, no Prédio do CEIM Difiori.**

Obrigatoriamente apresentar cópia de:

- * certidão de nascimento,
- * CPF,
- * atestado de frequência de outra escola em que frequentava, (para alunos novos)
- * comprovante de residência,
- * declaração da Unidade de saúde quanto a Caderneta de vacinação,
- * Exame preventivo da Mãe
- * Cartão do SUS
- * os alunos da creche também o número do NIS



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º A clientela para matrícula será a seguinte:

I- Ensino Fundamental (ampliação do ensino fundamental de nove anos- art. 5 da Lei federal nº11.274/06)

- a) Com idade mínima de 06 anos no ato da matrícula ou a completar até 31 de março do ano letivo de 2023
- b) Evadidos de qualquer série ou de qualquer Escola;
- c) Transferências;
- d) A matrícula será feita por zoneamento, devendo o aluno matricular-se na Unidade Escolar mais próxima, apresentando comprovante de residência. O transporte escolar é gratuito e obedecerá ao critério da matrícula.

I- Educação Infantil.

Grupo etário/turma	Idade da criança	Número mínimo e máximo de crianças por turma
Berçário II	01 ano completo, ou completar até 31 de março de 2023	7 à 14 crianças
Maternal I	02 ano completo, ou completar até 31 de março de 2023	7 à 14 crianças
Maternal II	03 anos completos ou a completar até 31 de março do ano letivo de 2023	12- 15 crianças
Pré I	04 anos completos ou a completar até 31 de março do ano letivo de 2023	15- 18 crianças
Pré II	05 anos completos ou a completar até 31 de março do ano letivo de 2023	18- 20 crianças

II- Ensino fundamental - Ensino Regular.

Turma/ano	Número mínimo e máximo de crianças por turma (uma só turma)
1º ano	20 a 25 crianças
2º ano	20 a 25 crianças
3º ano	20 a 25 crianças
4º ano	20 a 25 crianças
5º ano	20 a 25 crianças



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 4º Do horário de funcionamento das aulas no ano de 2023:

CEIM Bebe Feliz- Creche

Matutino: 07:15 às 11:45

Vespertino: 12:15 às 17:45

CEIM Difiori

Matutino: 07:15 às 11:45

Vespertino: 12:15 às 17:45

Pré Crianca Feliz/ EM Francisco Cora e demais escolas do município

Matutino:07:30 às 11:30

Vespertino:13:00 às 17:00

Art. 5º- Cabe a família informar a Secretaria Municipal de Educação/ou Unidade Escolar, a mudança dos telefones de contato.

Art. 6º- A matrícula será por ordem de chegada, **no dia marcado de cada escola sem qualquer preferência**, mantendo o distanciamento de 1,5 metros.

Art. 7º- A Secretaria Municipal de Educação garante a vaga para todas crianças que residem no município, porém não o horário de funcionamento.

Art. 8º- A matrícula somente será concretizada mediante a assinatura dos pais ou responsáveis, caso contrário perderá a vaga no horário.

Art.8º- O calendário escolar será elaborado pelas respectivas unidades escolares em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º Outras questões relativas a matrícula, que por ventura estejam omissas no presente edital, serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Educação com base na legislação em vigor

Guatambu, 03/10/2022

Cristiane Aparecida Taffarel
Secretária Municipal de Educação